

**ATA DA 1053ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Deise de Oliveira Delfino (INEA), Leonardo Daemon d'Oliveira Silva (INEA), Sérgio Henrique Mantovani (INEA), Liliane Figueiredo da Silva (SEFAZ), Ricardo Ganen Leal (SEAPPA), Paulo Henrique Pereira Reis (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Douglas da Silva Moraes do Nascimento (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSOS SEI-070002/014088/2022 E E-07/002.104298/2018 – MARIA JOSÉ CUNHA:** Por solicitação do INEA, o processo é retirado de pauta considerando que o interessado desistiu da continuação do empreendimento. **3) PROCESSOS SEI-070002/014371/2022 E E-07/002.31080/AI/2018 – CRISTAL TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA:** Após apresentação pelo Analista Acácio Silva e considerando o Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Integrada, da GELANI/DILAM/INEA, a CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração de areia em cava molhada, localizada na Estrada da Quizanga s/n - km 195, Quizanga, município de Cachoeiras de Macacu, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022.